



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

"*Governo Popular e Participativo*"

LEI Nº 429/98

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município para o presente exercício".

O povo de Mundo Novo, representado pelos vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprova** e eu, Prefeita Municipal, para fazer cumprir sua determinação, **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, no período que mediar entre o início da vigência desta lei e o término do presente exercício, autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 4% (quatro por cento), para a suplementação de pagamento de pessoal - código 3111, das despesas previstas na Lei Municipal nº 407/97, utilizando recursos resultantes da anulação de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados, observado o disposto no inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS., 17 de dezembro de 1.998.



Dorcelina de Oliveira Folador
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado no 'Diário do Povo'
Coluna Região
em 22-12-98
pg. 6*